

EDITAL NRCA-CE N.º 05/2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO DE CURSO E MUDANÇA DE TURNO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de reopção de curso e mudança de turno para os discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário: de 30 de maio a 02 de junho de 2016.

§1º Os discentes interessados em solicitar a reopção de curso deverão fazê-la por meio do Protocolo *On-line*, disponível no FAE *Connect*, até às 23h59 do dia 02 de junho de 2016.

§2º Os discentes interessados em mudança de turno deverão realizar a solicitação por meio de protocolo, na Central de Atendimento do *Campus* em que estiverem matriculados.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I funciona das 08h às 20h30, de segunda a sexta-feira.

§4º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio II funciona das 13h às 22h30, de segunda a sexta-feira.

§5º Os discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos, o ProUni, deverão observar o disposto no *Manual de orientação ao bolsista*, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação, o MEC, em *ProUni*.

§6º Os discentes beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil, o FIES, poderão se inscrever no processo de reopção de curso e/ou mudança de turno desde que não tenham utilizado o benefício por período superior a 18 (dezoito) meses.

§7º Para mais informações sobre os processos de reopção de curso e mudança de turno relacionados aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor de Benefícios FIES/ProUni por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h, ou pelo e-mail beneficios@fae.edu.

§8º Os discentes que possuam interesse em solicitar a reopção de curso ou a mudança de turno e estejam com a matrícula trancada deverão reabri-la, até 1º de junho de 2016 na Central de Atendimento do *Campus* em que estiverem matriculados.

§9º Para os casos previstos no parágrafo anterior, os discentes deverão inserir, no campo *Observação*, a justificativa para a solicitação de reabertura, neste caso, a disponibilização do protocolo de reopção de curso ou mudança de turno, sendo possível protocolar o pedido de transferência interna somente após a reabertura da matrícula.

Art. 2º Para a análise das solicitações de reopção de curso, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. coeficiente de rendimento (CRE).

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º A matrícula em disciplinas para o 2º (segundo) semestre de 2016 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º Caso não ocorra a abertura de turma de ingressantes para os cursos de graduação ofertados no Processo Seletivo 2016, 2º (segundo) semestre, os discentes que tiverem as solicitações de reopção de curso deferidas serão reconduzidos a seus cursos de origem automaticamente.

Art. 3º As solicitações de mudança de turno serão analisadas pelas Coordenações de Curso.

§1º Para a análise das solicitações de mudança de turno, serão observados os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. justificativa apresentada, devidamente documentada;
- III. coeficiente de rendimento (CRE).

§2º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§3º Para a análise do processo de mudança de turno, considerar-se-á o período subsequente ao do discente, desde que haja oferta.

Art. 4º O discente poderá se inscrever uma única vez para reopção de curso ou mudança de turno.

Art. 5º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico no dia 14 de junho de 2016.

Parágrafo único. Os discentes aprovados deverão realizar a matrícula subsequente para o novo curso e/ou turno no período de 15 de junho de 2016 a 11 de julho de 2016, conforme divulgado no Calendário Escolar 2016, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 43/2015, de 08 de outubro de 2015, disponível em www.fae.edu, em *A FAE, Normas e Legislação* ou em *FAE Connect*, menu *Calendário*, em *Calendário Acadêmico 2016*.

Art. 6º Para as solicitações de reopção de curso deferidas, o boleto referente ao mês de julho de 2016 sofrerá alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 30 de maio de 2016.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico